D.O.E.

Edição 368
Terça-Feira
27 de Agosto de 2024
Lei Mun. N 447

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

PREFEITO
MAXWELL VIEIGA GUIMARAES
VICE-PREFEITO
GILSON QUARTEROLI DOS PASSOS
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
DIELY CELESTINO LEAL AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
JEAN WERNECK BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÉRICA PEREIRA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADIMA ANTUNES DA CUNHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA LÚCIA LESSA TERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ROSEMARY PERES HORTÊNCIO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
MARILSON FELÍCIO DE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
JOSÉ VICENTE RANGEL MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO GERAL
EVALDO RUI SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GUSTAVO DA SILVA AZEREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
ALVARO DEFANTI MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PABLO BASTOS VIEIRA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
ANTONIO CARVALHO SALLES
CHEFE DE TESOURARIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)
AMARILDO JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO (SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO)
ALINE MENEZES LIMA
DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
OLÍMPIA MARIA GOMES TEIXEIRA
CONTROLE INTERNO
GILBERSON SOARES APOLINÁRIO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PRISCILA SANTOS LOPES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAMIRO PEGORARO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1764, de 22 de agosto de 2024.

Ementa: O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei Federal n.º 4.320/64 em seu art. 43º, Parágrafo 1º e da Lei Municipal nº 586, de 21 de agosto de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial para utilização dos recursos na Unidade Orçamentária Prefeitura Municipal de Cambuci, no valor de R$ 1.460.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos e Sessenta Mil Reais), a ser alocado em função programática e unidade orçamentária no exercício de 2024.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Ficha	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor R$
PMC	31	04.122.0003.2737.2737	Manutenção e Conservação da Rede de Iluminação Públicas	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1.751	1.460.000,00
						Total	1.460.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com superávit financeiro dos recursos próprios, disponíveis em conta bancária em 31/12/2023, e evidenciado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no art. 43, § 1.º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 22 de agosto de 2024.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade orçamentária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI**

Fonte de Recurso: **1751 – COSIP**

Código: **1751**

Posição do Saldo: **31/12/2023**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE		COMPROMETIMENTO	
Conta: 8.720-0 – COSIP	1.555.453,53	DDO/CONSIGNAÇÕES	838,26
		RP PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	23.343,32
		RP PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	0,00
		RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	68.144,04
		RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	0,00
		OUTROS PASSIVOS	0,00
DÉFICIT	0,00	SUPERÁVIT	1.463.127,91
TOTAL	1.555.453,53	TOTAL	1.555.453,53

Fonte: Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2023 – Fonte: COSIP: 1751

O Demonstrativo comprova que há saldo em 31 de dezembro de 2023, e com base no disposto no art. 43, § 1. °, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, os saldos podem ser abertos por meio de superávit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT

Superávit Apurado	Decreto nº 1764	Proj. Lei nº 00	Proj. Lei nº 00	Saldo
1.463.127,91	1.460.000,00	------	------	3.127,91

Cambuci-RJ, 22 de agosto de 2024.

ALINE MENEZES LIMA
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121038/O-4

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Lei nº 575, de 04 de julho de 2024.

Ementa: Assegura a reserva de 30% (trinta por cento) dos espaços destinados as barracas e similares, nos eventos festivos oficiais do Município de Cambuci – RJ, para barraqueiros, ou com domicílio profissional, no município, dentre outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurada a reserva de 30% (trinta por cento), dos espaços destinados às barracas e similares, nos eventos festivos oficiais do Município de Cambuci, para barraqueiros e comerciantes residentes e com domicílio profissional no Município, desde que formal e regularmente inscritos/ cadastrados como pessoa física ou jurídica perante a Municipalidade;

§ 1º - O percentual supracitado deve ser assegurado de forma igualitária e proporcional em todos os espaços disponíveis, inclusive, naqueles classificados e, razão do posicionamento no evento.

§ 2º - Observada as previsões do caput do artigo 1º, desde que respeitado o percentual limite, os espaços com até 15m2 (quinze metros quadrados), dão direito a gratuidade quanto ao pagamento do valor fixado para fins de ocupação.

Art. 2º O Poder Público Municipal ou terceiro responsável pela realização do evento, definirá o lugar específico destinado aos contemplados por esta Lei.

Art.3º Fica o Município de Cambuci autorizado a complementar e/ou regulamentar a presente Lei, no que for necessário, através de ato normativo pertinente.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 04 de julho de 2024

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1763, de 22 de agosto de 2024.

Ementa: O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei Federal n.º 4.320/64 em seu art. 43º, Parágrafo 1º e da Lei Municipal nº 585, de 21 de agosto de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial para utilização dos recursos na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Educação, no valor de R$ 1.128.000,00 (Um Milhão e Cento e Vinte e Oito Mil Reais), conforme repasses do Programa/Projeto do recurso referente aos Royalties do Pré-sal.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Ficha	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte /STN	Valor R$
FME	404	12.361.0012.2767.2767	Royalties Lei 12.858/13 - Educação 75%	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1.573	570.000,00
FME	405	12.361.0012.2767.2767	Royalties Lei 12.858/13 - Educação 75%	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1.573	113.000,00
FME	268	12.361.0012.2051.2051	Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1.573	200.000,00
FME	269	12.365.0012.2052.2052	Alimentação Escolar - Pré-Escola	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1.573	135.000,00
FME	302	12.365.0012.2244.2244	Gerenciamento do Ensino Infantil - Creche	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1.573	70.000,00
FME	326	12.366.0012.2246.2246	Ensino Fundamental - Jovens e Adultos	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1.573	40.000,00
						TOTAL	1.128.000,00

Art. 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recurso financeiro oriundo de Transferências referente aos Royalties do Pré-sal.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 22 de agosto de 2024.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

ANEXO I - DECRETO Nº 1763

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI-RJ
Demonstrativo de Apuração de Tendência de Excesso de Arrecadação - "ROYALTIES DO PETRÓLEO" Cód: STN 1.573 e 1.635
Exercício de 2024

Classificação	Descrição	Orçado para 2024	Arrecadado até junho de 2024	Média de Arrecadação/mês	Arrecadação Prevista	Excesso Provável
		(a)	(b)	(b/6) = (c)	(c x 12)	(c-a)
17.12.52.1.1.00.02	ROYALTIES - 12858	4.600.000,00	3.626.779,74	604.463,29	7.253.559,48	2.653.559,48
			-	-	-	-

Distribuição do Excesso		
		2.653.559,48
Valor Destinado a Educação	Dedução do Excesso Utilizado:	
1.990.169,61	Decreto nº 1757 - Data: 10/07/2024	855.000,00
Valor Destinado a Saúde	Decreto nº 1763 - Data: 22/08/2024	1.128.000,00
663.389,87		-
	Saldo do Excesso	670.559,48

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – PMC – junho de 2024.

Nota Explicativa:
Cálculo realizado com base nos valores arrecadados até 02/07/2024, referente a 6 meses de 2024.

Cambuci-RJ, 22/08/2024

ALINE MENEZES LIMA
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121038/O-4